

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Geraldo Roberto Siqueira de Souza

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Francisco Esquef

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Eraldo Bacelar da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Marco Antônio da S. Soares

Secretaria Municipal de Educação
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Henrique Oliveira

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Humberto Samyn Nobre Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Decreto n.º 12 / 2011

Dispõe sobre atribuição de poderes ao Secretário Municipal de Finanças para regularizar a situação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes junto ao Cadastro Único de Convênios.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de inadimplência da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes junto ao Cadastro Único de Convênios;

CONSIDERANDO que a irregularidade cadastral, dentre outras consequências, implica na impossibilidade de transferência de recursos do Governo Federal para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de interface entre os vários órgãos da Prefeitura Municipal com outros órgãos do Governo Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Finanças a atribuição de regularizar a situação cadastral da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes junto ao Cadastro Único de Convênios - CAUC, cujo teor não compreenda atos de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

§ 1º - O Secretário Municipal de Finanças poderá requisitar informações ou relatórios e determinar providências aos responsáveis pelos atos da Administração Municipal Direta e Indireta, sob pena de responsabilização funcional daquele que não prestar as informações requisitadas ou adotar as providências determinadas, após observado o devido processo legal;

§ 2º - A representação do Município de Campos dos Goytacazes, junto aos órgãos públicos federais, ficará a cargo do Secretário Municipal de Finanças, que poderá solicitar documentos, informações, ter vista de processos, impugnar cálculos, valores e documentos, concordar e discordar de cálculos e requerer parcelamento de eventuais débitos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2011.

Rosinha Garotinho
Prefeita

Id: 1082517

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
00148/10 Hernando Flávio Alves
00169/10 Manoel Pereira de Barros
00280/10 Ilza Henrique Peixoto
01664/10 Elcio David Pinto Siqueira
03922/10 Sônia Regina Manhães Cordeiro & Irmãos
04192/10 Regina Pacheco de Almeida
04210/10 Marlene Ribeiro Barroso
04250/10 Maria Luzia Rodrigues Almeida e Maria da Conceição R. Barreto
04316/10 Jorge Marcos Tavares
04907/10 Lenilton da Silva Santos
04985/10 Durval dos Santos Barreto
05311/10 Zenilda dos Santos Barreto
05438/10 Munique de Oliveira Santana
06418/10 Mara Cristina do N. Vieira Rangel
06437/10 Manoel Santos Paes
07942/10 Adriana Martins de Matos
08216/10 Carlos Américo Azevedo Gomes & Irmãos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
08156/10 Maria Cristina M. A. Trindade
00478/11 Maria Cristina M. A. Trindade

Arquive-se

PROC. Nº NOME
03256/10 Fernanda Alves Santos

SECRETARIA DE GOVERNO
Em 03/02/11

Geraldo Roberto Siqueira de Souza
- Secretário de Governo -

Id: 1082509

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO

Portaria FGSV nº. 020/2011

Considerando o princípio constitucional da eficiência administrativa, consagrado no caput do art. 37 da Constituição da República;

Considerando a necessidade das instituições planejarem-se para melhor enfrentar os desafios da sociedade pós-moderna e assim melhor cumprirem sua missão;

Considerando o atual estágio em que se encontram as ações para elaboração do Planejamento Estratégico da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio;

O Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Constituir os seguintes Grupos de Trabalho (GT) distribuídos por Programa, que os individualiza, formado pelos servidores relacionados após cada um deles, sendo a presidência dos trabalhos exercida pelo primeiro e a relatoria pelo segundo.

Programa "Consultas ao Alcance de Todos"

Jaiton de Almeida Cordeiro Junior (presidente)
Leila da Silva (relatora)
Oswaldo Ferraz Filho
Juliano Marcelino dos Santos Silva

Programa "A IMAGEM DA SAÚDE; POTENCIALIZANDO OS MEIOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM"
Guilherme Willian Figueiredo de Andrade (presidente)
Maria Aurea Resende Cordeiro (relatora)
Carlos Augusto dos Santos Soares
Victor Ferreira Freitas
Raquel Cristina de Faria e Silva Melo

Programa "INTERNAÇÃO COM QUALIDADE, HUMANIZADA COM EFICIÊNCIA"
Adilson Machado Baltazar (presidente)
Karla Ferreira Barbosa (relatora)
Carlos Augusto dos Santos Soares
Carlos Gicovate Neto
Lewry Gulin Crivellaro
Roberto Dias Duarte Junior
Maria Aurea Resende Cordeiro

Programa "GESTÃO DE PESSOAS"
Leni Rangel (presidente)
Lia Regina Tinoco Barbosa Leite Filipe (relatora)
Nathália Maiolino da Silva
Margarete Cristina Paula
Maria Aparecida Gomes Pereira Fontes
Roberto Mocaiber Diegues

Programa "LABORATÓRIO E FARMÁCIA"
Mariana Novo Nunes Campos (presidente)
Michelle Wilmen Barcelos (relatora)
Kellen Freire Araújo
Guilherme Willian Figueiredo de Andrade
Raquel Cristina de Faria e Silva Melo

Programa "MELHORANDO A GERÊNCIA DE ROTINA DA INFRAESTRUTURA HOSPITALAR"
Gilberto Nunes Oliveira (presidente)
Adriana da Silva Gomes (relatora)
Emílio Jorge Ferreira da Silva
Aliclene Alves Barreira
Luiz Antônio Gomes Martins
Paulo César Ferreira Nogueira

Programa "EMERGÊNCIA DESCENTRALIZADA E EFICAZ"
Paolla de Oliveira Paes Rodrigues (presidente)
Maíara Vieira Pessanha (relatora)
Carlos Augusto dos Santos Soares
Fabrício de Sá Mello

Fundação do Dr. Geraldo da Silva Venâncio
Titular: Dr. Carlos Augusto Santos Soares - Relator
Suplente: Dr. Fabrício de Sá Mello

Fundação Dr. João Barcelos Martins
Titular: Dr. Pedro Ernesto Simão - Presidente
Suplente: Dr. Pedro Glória Neto

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cíntia Ferrini Farias
Suplente: Yoná Alves Pessanha Gomes

Fundação Benedito Pereira Nunes
Titular: Dr. Jamil Soares
Suplente: Dr. Elias Tannus

Santa Casa de Misericórdia de Campos
Titular: Dr. Celmo Ferreira de Souza Junior
Suplente: Dr. Manoel Corraes

Projeto "NORMATIZAÇÃO DE FLUXO DO ALMOXARIFADO E PATRI-MÔNIO"
José Carlos Henrique Alves (presidente)
Jorge Ribeiro da Fonseca (relator)
Paulo César Ferreira Cordeiro
Débora Oliveira Siqueira

Cada GT terá por objetivo, para o seu respectivo programa:
Diagnosticar a situação presente, por meio de levantamento de necessidades setoriais;
Prospectar soluções, observando a metodologia 5W2H;
Elaborar um relatório propositivo, conforme modelo.

O relatório prévio de cada GT deverá ser apresentado no dia oito de fevereiro de 2011, às 10h, no auditório do HGG, para a equipe revisora, formada pela: Assessoria Jurídica, Assessoria Especial de Fiscalização, Contratos e Convênios e Assessoria Técnica da Unidade de Estágio e Treinamentos.

A apresentação do Relatório final dos trabalhos de cada GT, já com os aprimoramentos discutidos com a equipe revisora, para a Direção será no dia dez de fevereiro de 2011, às 10h, no auditório do HGG, com utilização de datashow e distribuição do Relatório final em 3 vias, sem prejuízo de uma cópia em meio magnético.

Publique-se e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Dr. Edson Batista
Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio
Superintendente do Hospital Geral de Guarus/HGG

Id: 1082326

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2011.

TERMO DE COMPROMISSO

O Diretor Clínico do Hospital Beneficência Portuguesa, Dr. Jorge Luiz Almeida Miranda, Dr. Oswaldo Ferraz Filho, Coordenador Médico do Ambulatório do Hospital Geral de Guarus (HGG), Dr. Edson Batista, Diretor Superintendente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio (FGSV) - Hospital Geral de Guarus (HGG), firmam os seguinte compromissos:

1- Os dois hospitais a partir do dia 07 de fevereiro de 2011, realizarão 280 cirurgias de catarata por mês, sendo 200 (duzentas) por mês, realizadas pela Beneficência Portuguesa e 80 (oitenta) cirurgias, pelo Hospital Geral de Guarus (HGG).

2- Todas as outras cirurgias que o Hospital Geral de Guarus (HGG), não possuir condições de realização, serão referenciadas para o Hospital Beneficência Portuguesa.

3- Para atingir estes objetivos serão definidos protocolos idênticos de atendimento para facilitar a integração de serviços.

Os signatários destes se propõem ao longo da parceria discutir fluxos de Emergência Não Traumática na Oftalmologia e agilizar os Testes do Olhinho.

Por estarmos de acordo, subscrevemos:

Dr. Edson Batista
Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio
Superintendente do Hospital Geral de Guarus/HGG

Dr. Jorge Luiz Almeida Miranda
Diretor Clínico do Hospital Beneficência Portuguesa

Dr. Oswaldo Ferraz Filho
Coordenador Médico do Ambulatório do Hospital Geral de Guarus

Id: 1082327

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	
Atos do Vice-Prefeito.....	
Despachos do Vice-Prefeito.....	
Secretaria Municipal de Governo	1
Secretaria Particular	
Secretaria de Comunicação Social	
Procuradoria Geral do Município	

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Planejamento e Gestão	
Administração e Recursos Humanos	
Controle e Orçamento.....	
Finanças.....	
Desenvolvimento Econômico	
Agricultura e Pesca.....	
Trabalho e Renda.....	
Defesa do Consumidor	
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia	
Desenvolvimento Social	1
Cultura.....	
Saúde	1
Família e Assistência Social.....	
Educação.....	2
Justiça e Assistência Judiciária	
Infraestrutura	
Obras e Urbanismo	
Meio Ambiente.....	
Serviços Públicos	
Ordem Pública	2
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	3
CÂMARA MUNICIPAL	

Termo de Cooperação Técnica

Partes:

1) Fundação do Dr. Geraldo da Silva Venâncio (FGSV), pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 05.658.362/0001-89, com sede à Av. Sen. José Carlos Pereira Pinto, n. 400, Pq. Calabouço, Guarus, nesta cidade.

2) Fundação Dr. João Barcelos Martins (FJBM), pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 31.506.306/0001-48, com sede à Rua Rocha Leão, n. 02, Caju, nesta cidade.

3) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), órgão da administração direta municipal, com sede à Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, n. 47, nesta cidade;

Todas devidamente representadas na forma de seus atos vigentes, pelas considerações abaixo, visando a finalidade consignada, comprometem-se ao que segue, em comumhão de desígnios.

Considerações:

Considerando que as signatárias, subscritoras do presente, integram a administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes;

Considerando que o Hospital Geral de Guarus (HGG), mantido pela Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio, tem diversas necessidades estruturais para a ampliação e aperfeiçoamento de seus serviços;

Considerando que, em conjunto, os signatários tem equipe técnica apta a levantar as reais necessidades do noscômio, bem como prover ou apontar as soluções ao ajuste do mesmo;

Objetivo:

Pelo presente as subscritoras definem como atuaram em conjunto para criação, planejamento e execução do "Projeto de Reestruturação Física do HGG", com vistas, especialmente, a preservação da saúde pública, do ambiente e o cumprimento das normas legais aplicáveis à espécie.

Das Obrigações:

A Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio (FGSV) fica obrigada a dispor de espaço e estrutura própria para receber os demais membros deste grupo de trabalho e viabilizar-lhes os trabalhos.

O monitoramento dos trabalhos ficará a cargo da Assessoria Especial de Contratos e Convênios da FGSV.

As subscritoras designam para realizar o trabalho inicial de diagnóstico, elaboração e monitoramento do "Projeto de Reestruturação Física do HGG": Eng. Roberto Mocaiber Dieguez, que presidirá os trabalhos; Eng. Rafael Bechara de Araújo; e Eng. Marcos Tâmega Ribeiro, além dos integrantes do "Grupo Construtivo para Discussão de Obras Emergenciais do Hospital Geral de Guarus (HGG)", nomeado pela Portaria/FGSV n. 08/2011, podendo requisitar servidores de quaisquer dos signatários.

Para realização deste trabalho inicial fica assinalado como termo final para apresentação dos trabalhos o dia 25/02/2011. Devendo o Grupo se reunir com a Direção Adjunta de Apoio Técnico e Educacional - FGSV/HGG, na terça-feira dia 22 de fevereiro, para apresentar os trabalhos prévios e, ainda, antes disso deverão reunir-se semanalmente e encaminhar as atas resumidas para a Assessoria de Contratos e Convênios da FGSV.

Após a apresentação deste trabalho os gestores infraassinados deliberaram sobre as próximas etapas a serem seguidas.

Disposições Finais:

Por estarem de comum acordo quanto a tudo o aqui definido, assinam o presente em três vias para um só efeito.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de janeiro de 2011.

Fundação do Dr. Geraldo da Silva Venâncio
Dr. Edson Batista - Presidente

Secretaria Municipal de Obras
César Romero Ferreira Braga - Secretário

Fundação Dr. João Barcelos Martins
Dr. Ricardo Madeira - Presidente

No ensejo, tomam posse os membros do Grupo de trabalho supra indicados:

pela Secretaria Municipal de Obras
Eng. Marcos Tâmega Ribeiro

pela Fundação do Dr. Geraldo da Silva Venâncio
Eng. Roberto Mocaiber Dieguez - Presidente

pela Fundação do Dr. João Barcelos Martins
Eng. Rafael Bechara de Araújo

pela Grupo Construtivo para Discussão de Obras Emergenciais do Hospital Geral de Guarus (HGG)", nomeado pela Portaria/FGSV n. 08/2011, ratificam seu compromisso os membros in fine:

Dr. Lewry Gulin Crivellaro - Presidente

Dr. Roberto Dias Duarte Junior

Dr. Fabiano Pereira Mothé Pinto

Luiz Antonio Gomes Martins

Dr. Carlos Augusto dos Santos Soares

Dra. Raquel Cristina de Faria e Silva Melo

Dr. Rodrigo da Costa Carneiro

Id: 1082328

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL CONFORME CERTIFICADO DE AUDITORIA DA SECRETARIA DE CONTROLE E ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2009 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

074/2009 - ONG SEM FRONTEIRAS
077/2009 - AUTOMOVEL CLUB FLUMINENSE
068/2009 - AMERICANO FUTEBOL CLUB
075/2009 - LIGA CAMPISTA DOS DESPORTOS

071/2009 - CLUB ESPORTIVO RIO BRANCO
070/2009 - ASSOCIAÇÃO NORTE NOROESTE FLUMINENSE REMO

Magno Prisco Pereira Neves
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Id: 1082041

Coordenadoria de Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº 58/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ANDRÉ LUIZ LAFERE MESQUITA**, matrícula 13540, por ter faltado ao Desfile Cívico de 07 de Setembro, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 59/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias a Guarda Civil Municipal **ÉDINA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 13996, por ter descumprido determinação do Comando, na localidade de FAROL DE SÃO THOMÉ, no dia 29/01/10, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares", e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 60/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal **ALEXANDER NUNES DA SILVA**, matrícula 14768, por ter descumprido determinação do Comando, na localidade de FAROL DE SÃO THOMÉ, no dia 29/01/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares", e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 61/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **MARCOS VENÍCIO FERREIRA RIBEIRO**, matrícula 13949, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 28/08/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 62/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **MÁRCIA CRISTINA FERREIRA LATERÇA**, matrícula 20670, por ter faltado ao plantão, no FÓRUM MARIA TEREZA GUSMÃO DE ANDRADE, no dia 01/08/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 63/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **TAIZE GUERRA PIMENTEL**, matrícula 18597, por ter faltado ao plantão, no FÓRUM MARIA TEREZA GUSMÃO DE ANDRADE, no dia 01/08/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III

e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 64/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **FELIPE MANNHÃES BARBOSA**, matrícula 18649, por ter faltado ao plantão nas ELEIÇÕES do dia 03/10/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 65/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 18839, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no GINÁSIO DE ESPORTES, no dia 20/08/10 e ao ser ouvido a respeito, usou de evasiva. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 66/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **VILKER BARROS LIMA**, matrícula 20133, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no GINÁSIO DE ESPORTES, no dia 20/08/10 e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 67/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **LEONARDO MELLO ROSA**, matrícula 18725, por ter faltado ao Desfile Cívico de 7 de Setembro, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 68/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **LEONARDO MELLO ROSA**, matrícula 18725, por ter faltado ao plantão, na CASA DA CIDADANIA, no dia 31/07/10 e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 69/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **GUSTAVO RANGEL DA COSTA**, matrícula 18836, por ter faltado ao Desfile Cívico de 7 de Setembro, e ao ser ouvido a respeito, o mesmo confirmou a sua falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Geraldo Roberto Siqueira de Souza
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Mayra Freire Amaral

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Carlos de Almeida Cunha - **Subsecretário**
Rodrigo Chereña Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

Cmt da GCM

Portaria nº. 70/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES**, matrícula 13046, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no dia 02/08/10, caracterizando a falta do servidor, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 71/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES**, matrícula 13046, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito no setor 06, no dia 10/08/10, caracterizando a falta do servidor, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 72/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES**, matrícula 13046, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito no posto 06, no dia 12/08/10, caracterizando a falta do servidor, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 73/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES**, matrícula 13046, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito no posto 06, no dia 18/08/10, caracterizando a falta do servidor, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 74/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES**, matrícula 13046, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito no posto 06, no dia 19/08/10, caracterizando a falta do servidor, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 75/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **RICARDO ALEXANDRE M. DOS SANTOS**, matrícula 18896, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 31/07/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 76/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **ALMIR ROGERIO DOS SANTOS**, matrícula 18765, por ter faltado ao Desfile Cívico de 07 de Setembro, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 77/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **ADILSON FER-**

NANDES FRANCISCO, matrícula 18699, por ter faltado ao plantão no CRAS DE CUSTODÓPOLIS, no dia 27/08/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 78/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **RUBEM AZEVEDO DA CRUZ JUNIOR**, matrícula 20148, por ter faltado ao Desfile Cívico de 07 de Setembro, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 79/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 01/08/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 80/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 09/08/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 81/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 11/08/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 82/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 13/08/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 83/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **UENDERSON DE SOUZA MATTOS**, matrícula 18789, por ter faltado ao plantão na RODOVIA RIBERTO SILVA, no dia 04/08/10, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou documento médico que justificasse a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 84/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **LUCIANE DE ARAÚJO VALÉRIO**, matrícula 14756, por não ter cumprido o plantão na SECRETARIA DE PETRÓLEO E GAS, no dia 11/08/10, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou documento médico que justificasse a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 85/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **MARCOS CABRAL DE OLIVEIRA**, matrícula 20119, por ter faltado ao plantão no CEASA, no dia 17/07/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 86/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **NILSON CHAGAS MACIEL**, matrícula 20114, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão na SEDE DA GCM, no dia 07/08/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Id: 1081963

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

Processo nº. 2010.045.000727-1-PR
Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 049/2010
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades do programa Prô-Fraldas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Ferreira Machado

Informamos aos interessados que a decisão da Procuradoria Geral do Município é pelo prosseguimento da Licitação conforme parecer nº 032.001/2011, e que a referida decisão foi acolhida na íntegra pelo Secretário Municipal de Saúde.

Ficam as empresas **ALG RIO-COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GOOD FIX 2002 COMERCIAL LTDA, GUNICK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, J.RA DIAS & AZEREDO LTDA, LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, VITALAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** cientes que poderão fazer vistas ao parecer emitido pela Procuradoria a partir do dia 07/02/2011.

Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2011.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 1082472

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital Nº 003/2011

O Presidente, em exercício, do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições, convoca os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 08/02/2011 (terça-feira), 1ª Convocação às 15:00h - 2ª Convocação às 15:30h, na sede do Conselho, situada na Rua Barão de Miracema, 335, Centro, com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura de Ata;
- 2 - Leitura de Expediente;
- 3 - Deliberação sobre as prestações de contas dos gestores e das Instituições com projetos financiados pelo FMIA, com parecer da Comissão de Finanças;
- 4 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de fevereiro de 2011.

Élson da Silva Leal
Vice-Presidente

Id: 1082308

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, convoca os conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 04/02/2011 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30 (2ª convocação), no auditório do Ministério Público, localizado a Rua Antonio Jorge Young, 40, Parque Thomaz Coelho (atrás do Fórum), com a seguinte pauta:

- 01 - Apreciação dos projetos para co-financiamento com recursos federais.
- 02 - Deliberação sobre pedidos de inscrição no CMAS.
- 03 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Renato Gonçalves dos Santos
Presidente do CMAS

Id: 1081698

